



LEI Nº 536 /2021

ARACATI, 24 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR VACINAS CONTRA COVID-19
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - A presente lei autoriza a aquisição pela Administração Municipal, de vacinas "SPUTNIK V – GAM – COVID – Vac" Vaccines, para combate a pandemia COVID-19.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o total de 15.000 (quinze mil) doses da vacina: "SPUTNIK V – GAM – COVID – Vac" Vaccines, pelo preço unitário de \$9,75 (nove dólares e setenta e cinco centavos americanos), da empresa TMT GLOBALPHARM LTD (BG204898480).

§ 1º - O quantitativo de doses de vacinas a serem adquiridas, na forma mencionada no caput deste artigo, poderá ser alterado nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei, para o mesmo fornecedor.

§ 2º - Em virtude da situação emergencial, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as vacinas por dispensa de licitação, mediante apresentação de termo de referência, tudo na forma da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado para por meio de Decreto, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2021, especificamente para a aquisição das vacinas autorizadas pela presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento anual e que poderão ser suplementadas, se for necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, caso seja necessário, para o seu cumprimento.



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2021.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL